



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI nº 993 / 2005 De 16 de dezembro de 2005

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Itapetinga, para o exercício financeiro de 2006".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e, eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Itapetinga, para o exercício financeiro de 2006, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 39.540.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnnet.com.br

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	37.692.000,00	0,00	37.692.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.317.000,00	0,00	3.317.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	173.000,00	0,00	173.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.853.000,00	0,00	4.853.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.484.000,00	0,00	28.484.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	865.000,00	0,00	865.000,00
SUB-TOTAL	37.692.000,00	0,00	37.692.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.848.000,00	0,00	1.848.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	398.000,00	0,00	398.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	56.000,00	0,00	56.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.339.000,00	0,00	1.339.000,00
SUB-TOTAL	1.848.000,00	0,00	1.848.000,00
TOTAL GERAL	39.540.000,00	0,00	39.540.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 39.540.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

I. Orçamento fiscal em R\$ 32.053.000,00;

II. Orçamento da seguridade social em R\$ 7.487.000,00;

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.815.000,00		1.815.000,00
GABINETE DO PREFEITO	845.000,00		845.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.530.000,00		2.530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.290.000,00		2.290.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	1.465.000,00		1.465.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.210.000,00		9.210.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.683.000,00		1.683.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.790.000,00		1.790.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	4.040.000,00		4.040.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00	5.897.000,00	5.997.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		1.590.000,00	1.590.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	1.503.000,00		1.503.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	512.000,00		512.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	4.270.000,00		4.270.000,00
TOTAL GERAL	32.053.000,00	7.487.000,00	39.540.000,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.815.000,00		1.815.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.795.000,00		4.795.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.590.000,00	1.590.000,00
SAÚDE		5.897.000,00	5.897.000,00
EDUCAÇÃO	9.110.000,00		9.110.000,00
CULTURA	1.683.000,00		1.683.000,00
URBANISMO	4.330.000,00		4.330.000,00
SANEAMENTO	4.270.000,00		4.270.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00		200.000,00
AGRICULTURA	1.365.000,00		1.365.000,00
TRANSPORTE	2.715.000,00		2.715.000,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00		100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	770.000,00		770.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00		800.000,00
TOTAL GERAL	32.053.000,00	7.487.000,00	39.540.000,00

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.815.000,00		1.815.000,00
GABINETE DO PREFEITO	845.000,00		845.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.530.000,00		2.530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.290.000,00		2.290.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	1.465.000,00		1.465.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.210.000,00		9.210.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.683.000,00		1.683.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.790.000,00		1.790.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	4.040.000,00		4.040.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	5.997.000,00		5.997.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.590.000,00		1.590.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	1.503.000,00		1.503.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	512.000,00		512.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	4.270.000,00		4.270.000,00
TOTAL GERAL	39.540.000,00		39.540.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- II. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Ba, 16 de dezembro de 005.


Michel José Hagge Filho.
Prefeito Municipal


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Fazenda


Djalma Figueira Santos
Secretário de Administração